



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro – Fone – 43 3428 1122
CEP: 86 825 000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

LEI Nº 022/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para aquisição de terrenos, objeto de desapropriação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno, objeto de desapropriação, com aproximadamente 3,63 há, localizado no Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto área rural, cujo objetivo é a construção de casas populares, terreno este localizado próximo no Bairro do Cruzeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
01 maio de 2009.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL